



# *Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu*

**CNPJ 00.791.289/0001-04**

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

[legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br](mailto:legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br) - Site: [www.saudadedoiguacu.pr.leg.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br)

**PARECER Nº 05/2025, de 21 de fevereiro de 2025.**

**Comissão:** Constituição e Justiça (CCJ) e de Finanças e Orçamento (CFO)

**Parecer Conjunto:** Favorável

**Objeto:**

Análise da constitucionalidade, legalidade, autoria mérito e viabilidade orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 002/2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.021.507,58** (um milhão, vinte e um mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) no Orçamento de 2025.

## **I. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 002/2025, encaminhado pelo Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Rogério Gallina, tem como objetivo autorizar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.021.507,58** (um milhão, vinte e um mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) para o exercício de 2025. Os recursos serão destinados, conforme detalhado abaixo:

- **R\$ 671.507,58** para a Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de adquirir veículos para o transporte sanitário, incluindo 01 ambulância básica, 01 van e 02 utilitários. O recurso provém do **Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário – Resolução SESA 882/2024**.
- **R\$ 350.000,00** para a Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao pagamento do rateio de despesas do Consórcio CONIMS.

A fundamentação legal da proposta é amparada pelo **art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320/1964**, que permite a utilização do superávit financeiro de exercício anterior para abertura de créditos adicionais suplementares.

## **II. ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **1. Constitucionalidade e Legalidade**

O projeto encontra-se em conformidade com a Constituição Federal de 1988, particularmente com o artigo **165**, que trata da elaboração e execução do



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

[legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br](mailto:legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br) - Site: [www.saudadedoiguacu.pr.leg.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br)

orçamento público. O artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que regulamenta a abertura de créditos adicionais, também é plenamente observado.

A utilização do superávit financeiro do exercício anterior é uma prática legalmente permitida, desde que respeitados os limites e normas estabelecidas pela legislação vigente. O art. 2º do projeto faz referência ao superávit financeiro de 2024 como fonte para o crédito adicional, o que está de acordo com a legislação federal, considerando que os valores de superávit do exercício anterior podem ser alocados para suplementar despesas no exercício subsequente.

Não há quaisquer restrições constitucionais ou legais que impeçam a aprovação da presente proposta.

## 2. Autoria e Redação

A autoria do projeto está em conformidade com a prerrogativa do Prefeito Municipal de promover a abertura de créditos adicionais no orçamento. A redação do projeto está clara, objetiva e não apresenta erros formais ou substanciais. Todos os dispositivos legais e financeiros são bem descritos, especialmente em relação aos valores, fontes e destinações dos recursos.

## III. ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### 1. Viabilidade Orçamentária

A Comissão de Finanças e Orçamento analisa que a proposta é viável do ponto de vista orçamentário, pois o valor do crédito adicional será custeado pelo superávit financeiro de 2024, conforme detalhado no art. 2º. O superávit, que será utilizado para as despesas de **R\$ 671.507,58** e **R\$ 350.000,00**, representa uma boa utilização dos recursos financeiros acumulados, sem necessidade de aumento da carga tributária ou de endividamento.

Além disso, a destinação dos recursos para a **aquisição de veículos de transporte sanitário** e o **rateio de despesas do Consórcio CONIMS** são investimentos importantes para a melhoria dos serviços de saúde e para a manutenção da participação do município em consórcios públicos, o que justifica plenamente a solicitação.

### 2. Compatibilidade com o Planejamento Municipal

O Projeto de Lei está em consonância com os objetivos estabelecidos no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que tange à



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

**CNPJ 00.791.289/0001-04**

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

[legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br](mailto:legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br) - Site: [www.saudadedoiguacu.pr.leg.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br)

melhoria da infraestrutura de transporte sanitário e ao fortalecimento da rede de saúde pública. A proposição tem um impacto positivo na qualidade dos serviços prestados à população, principalmente em áreas críticas como o transporte de pacientes.

## IV. CONCLUSÃO

Considerando a análise das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, concluímos que o **Projeto de Lei nº 002/2025** atende a todos os requisitos legais e orçamentários. A proposição está de acordo com os princípios constitucionais e legais aplicáveis à matéria e não apresenta impedimentos quanto à sua viabilidade financeira.

Diante do exposto, as comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento **manifestam-se favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2025.

É o Parecer,  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná (Plenário Vereador Ângelo Zanesco), em 21 de fevereiro de 2025.

### **Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)**

#### **Presidente:**

João Pedro Hartmann

#### **Membros:**

Delci Bazzanella Nath

Laudemir Piontkoski

### **Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)**

#### **Presidente:**

Edelvan Lazare

#### **Membros:**

Delci Bazzanella Nath

João Pedro Hartmann



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF47-7B30-DE91-838C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 24/02/2025 09:18:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DELCI BAZZANELLA NATH (CPF 711.XXX.XXX-72) em 24/02/2025 09:32:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO PEDRO HATMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 24/02/2025 10:15:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 24/02/2025 12:35:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/AF47-7B30-DE91-838C>